



- LEI Nº 004/2004-PGMP

AUTORIZA NA FORMA DA LEI A
IMPLEMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO
URBANO DENOMINADO DE
“LOTEAMENTO BAIRRO TEIXEIRÃO”
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 15 de junho de 2004, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Projeto de Loteamento denominado de “Bairro Teixeirão”, localizado na Estrada Parintins - Macurany, Setor 04 (Título definitivo n.º 6.479, Livro 34-RTD, fls. 173, do Serviço de Terras da Prefeitura Municipal de Parintins) composto de 20 vias de acesso entre ruas, travessas e avenidas, 580 lotes urbanos centrais, medindo 10,00 metros de frente por 30,00 de fundos e 117 lotes de tamanhos variados, localizados na orla fluvial.

Art. 2º - Ficam destinados:

- A. Praças – lotes - 115,116,117,118,176,177,178,179,140
- B. Escola – lotes - 361,362,363,413,414,415;
- C. Creche – lotes - 215, 216
- D. Posto de Saúde: lotes – 389,390.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 23 de junho de 2004.

Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho
Prefeito Municipal de Parintins